



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUP
PORTARIA Nº 044/2019-GAB/SEJUSP

CPL/SEJUSP
Proc.
330101.2019.00009
SEJUSP
Fls.: _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2019- CPL/SEJUSP

PROCESSO N.º 330101.2019 - SEJUSP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, incisos I e III do Decreto Estadual n.º 3.182/16;

CONVÊNIOS FEDERAIS: 843086/2017; 842912/2017 e 843052/2017.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.243.026/0001-11, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombard, n.º 810, Centro, CEP: 68.906-64, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário, **JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA – CEL PM RR**, brasileiro, casado, **RG nº 099900** e **CPF nº 236.979.892-00**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019**, em 08/07/2019, processo administrativo n.º 330101.2019.00009 - SEJUSP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 01/2019-CPL/SEJUSP**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Portaria Interministerial n.º 424, de 30/12/2016 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação **Registro de Preços para aquisição Veículos Administrativo, tipo Hatch, para atender as demandas da SEJUSP e a execução de Convênios Federais**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 VEÍCULO ADMINISTRATIVO, TIPO HATCH – especificações mínimas: fabricação Nacional, 0 km; com ano de fabricação e modelo , no mínimo	Unid	14	49.500,00	693.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUP
PORTARIA Nº 044/2019-GAB/SEJUP

CPL/SEJUP
Proc.
330101.2019.00009
SEJUP
Fls.: _____
Rub. _____

	<p>correspondente à data de emissão da nota fiscal, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; com 04 portas laterais e 01 porta-malas traseiro; motor a álcool e gasolina (flex), motorização de no mínimo 1.0 com potência de 73/75 cv; câmbio de 5 marchas a frente e 01 marcha à ré; Direção Hidráulica ; Ar Condicionado Original (quente e frio); jogo com 04 tapetes de borracha, capacidade do tanque de combustível 48 litros; rodas/pneus originais do fabricante, encosto para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; vidros com regulagem manual em todas as portas ou elétricos em caso de itens de série; espelhos retrovisores externos com regulagem interna em cada lateral do veículo ou elétricos e caso de itens de série; Protetor de Carter e câmbio. Cor do veículo: sólida (a definir). Grafismo: a definir conforme órgão de destino. Entrega do veículo e regularizado junto aos órgãos competentes do Estado do Amapá. (COTA PRINCIPAL)</p>				
02	<p>FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 VEÍCULO ADMINISTRATIVO, TIPO HATCH – especificações mínimas: fabricação Nacional, 0 km; com ano de fabricação e modelo , no mínimo correspondente à data de emissão da nota fiscal, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; com 04 portas laterais e 01 porta-malas traseiro; motor a álcool e gasolina (flex), motorização de no mínimo 1.0 com potência de 73/75 cv; câmbio de 5 marchas a frente e</p>	Unid	04	49.500,00	198.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEJUP
PORTARIA Nº 044/2019-GAB/SEJUSP

CPL/SEJUSP
Proc.
330101.2019.00009
SEJUSP
Fls.: _____
Rub. _____

01 marcha à ré; Direção Hidráulica ; Ar Condicionado Original (quente e frio); jogo com 04 tapetes de borracha, capacidade do tanque de combustível 48 litros; rodas/pneus originais do fabricante, encosto para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; vidros com regulagem manual em todas as portas ou elétricos em caso de itens de série; espelhos retrovisores externos com regulagem interna em cada lateral do veículo ou elétricos e caso de itens de série; Protetor de Carter e câmbio. Cor do veículo: sólida (a definir). Grafismo: a definir conforme órgão de destino. Entrega do veículo e regularizado junto aos órgãos competentes do Estado do Amapá. (COTA RESERVADA)			
VALOR TOTAL	R\$		891.000,00

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME		
CNPJ: 09.396.156/0001-08	Razão Social:	
Endereço: Rua C 181, nº 793 – sala 01- Quadra 451 – lote 03 - Jardim América.		
Cidade: Golânia	UF: GO	CEP:74.275-200
Telefone: (62) 99216-8998		
Endereço Eletrônico: ReginaldoGMelo@hotmail.com		
Representante: Reginaldo Geraldo de Melo		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: M5538990/ SSP/ MG	CPF n.º: 778.281.436-72	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.



4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Administrativa Financeira -CAF/SEJUSP.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretária da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 24, § 5º do Decreto Estadual nº 3.182/2006, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art.5º do Decreto Estadual nº 3.182/2016, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

7.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

7.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;



7.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a SEJUSP, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

7.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com a SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:**

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

8.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) **Multa moratória** de 0,2% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **Suspensão temporária de participar em licitação**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUP
PORTARIA Nº 044/2019-GAB/SEJUSP

CPL/SEJUSP
Proc.
330101.2019.00009
SEJUSP
Fls.: _____
Rub. _____

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do órgão Gerenciador o processamento das penalidades.

8.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

8.8. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

8.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.10. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 9.08 e 9.09, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

8.11. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEJUP
PORTARIA Nº 044/2019-GAB/SEJUSP

CPL/SEJUSP
Proc.
330101.2019.00009
SEJUSP
Fls.: _____
Rub. _____

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado nos órgãos de Imprensa Oficial do Estado e da União, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2019-CPL/SEJUSP e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

11.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

11.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem 11.7. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, 10 de julho de 2019.

José Carlos Correa de Souza - CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança
Pública

Reginaldo Geraldo de Melo
Representante Legal da empresa
Positiva Comércio e Serviços - ME

109.396.156/0001-081

POSITIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS
LICITATÓRIOS - EIRELI

R. C- 181 Nº 793 Qd.451
Lt. 03 Sl. 01 Jardim América
CEP: 74.275-200

GOIÂNIA - GO